



Documento assinado eletronicamente por **RENE HOYOS SUAREZ, Ordenador(a) de Despesa**, em 14/02/2019, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4679693** e o código CRC **49EB5C50**.

Portaria nº 21/2019/CMR-GAB

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 24 de julho de 2018, publicado no DOE/RO nº 139, de 01/08/2018, às fls. 121, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a contar de 22/01/2019 o Sra. **Regiovânia Alves da Cunha**, nomeada através da Portaria nº 049/2018/CMR-DA, publicada no DIOF nº 149 de 15.08.2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2019.

RENÊ HOYOS SUAREZ
Diretor Presidente - CMR



Documento assinado eletronicamente por **RENE HOYOS SUAREZ, Ordenador(a) de Despesa**, em 14/02/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4680033** e o código CRC **E9231483**.

PGE

EDITAL Nº 2/2019/PGE-CORREG

EDITAL N.º 001/2019-CORREGEDORIA GERAL/PGE/RO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO EM DIREITO DA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA– PGE/RO

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA E O CORREGEDOR GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 620/2011 e o disposto na Lei Nacional do Estágio Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

FAZEM SABER, a quem interessar possa que, no período de **18.02.2019 a 01.03.2019**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo do quadro de estagiários da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, nas Procuradorias Regionais de Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena.

Art. 1º - O Programa de Estágio da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia visa proporcionar complementação do ensino e aprendizagem aos estudantes do curso de Bacharelado de Direito, de escolas oficiais ou reconhecidas,

constituindo-se em instrumento de integração em termos de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, aproximando os ingressantes do universo e da realidade da advocacia pública.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 2º - A seleção para ingresso no Programa de Estágio em Direito será realizado pela Comissão de Seleção discriminada no Anexo I, que se encarregará de elaborar e proceder à aplicação e corrigir as provas, bem como de julgar eventuais recursos contra as provas.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos e direção executiva dos trabalhos da comissão de seleção será de incumbência do Presidente da Comissão, que para tanto poderá se utilizar da estrutura da Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, podendo inclusive indicar Procuradores do Estado e servidores administrativos desta PGE, lotados em outras unidades administrativas ou executivas desta casa.

Art. 3º - O exame destina-se a preencher as vagas existentes, bem como a formar cadastro de reserva.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º – Poderão se inscrever acadêmicos regularmente matriculados a partir do **5º (quinto) período do curso de Direito** em instituições oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC.

Parágrafo único. No ato de inscrição além de preencher formulário padrão que lhe será fornecido do candidato deverá apresentar o original e cópia do documento de identidade (RG ou CNH), bem como comprovar estar cursando o 5º (quinto) período ou período superior, por meio da juntada de Atestado ou Certidão de matrícula (original).

O interessado efetuará sua inscrição mediante preenchimento de formulário próprio fornecido pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, endereçado ao presidente da comissão do processo seletivo simplificado para ingresso no quadro de estagiários, protocolando-a na Corregedoria Geral da PGE/RO ou em uma das Procuradorias Regionais, no período de inscrições nos dias úteis, no horário das 08 h às 13 h

Art. 5º – O pedido de inscrição deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Certificado, atestado ou declaração de matrícula a partir do (5º) quinto período do curso de Direito e histórico acadêmico atualizado;
- b) Declaração de que conhece este edital e que a ele se submete, fornecida pela comissão de seleção;
- c) Declaração que possui boa conduta social e idoneidade moral, que não registre antecedentes criminais, nem responde a inquérito policial civil ou processo crime, que poderá ser redigida pelo próprio candidato;
- d) Fotocópias da cédula de identidade, do CPF e do título de eleitor;

DAS AVALIAÇÕES E RECURSOS

Art. 6º – O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas:

I – Na primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos serão submetidos a prova objetiva, contendo 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, em que apenas uma das 05 (cinco) opções estará correta, o valor de cada questão será de 02 (dois) pontos. Serão eliminados o processo seletivo os candidatos que tiverem **nota inferior a 60 (sessenta) na prova objetiva**.

II – As questões da prova objetiva serão assim distribuídas:

a - 10 (dez) questões de Direito Civil, compreendendo toda a matéria constante da Parte Geral e da Parte Especial do Código Civil, bem como a Lei de Introdução das Normas do Direito Brasileiro;

b - 10 (dez) questões de Direito Processual Civil, compreendendo toda matéria constante da Parte Geral e da Parte Especial do Código de Processo Civil, bem como toda a legislação extravagante correlata, em especial a Lei do Juizados Especiais Cíveis e Criminais, a Lei do Juizados Especiais da Fazenda Pública e a Lei de Execuções Fiscais;

c - 10 (dez) questões de Direito Administrativo, compreendendo: Administração Pública; Estrutura administrativa: conceito, elementos e poderes do Estado; Organização do Estado e da Administração, entidades políticas e administrativas e órgãos públicos; Agentes Públicos: conceito, espécies, classificação, forma de ingresso, regime jurídico, estabilidade, efetividade e contratação temporária; Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder; Organização administrativa do Estado de Rondônia; Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista.; Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia; Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, invalidação; Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99; Prescrição, decadência e preclusão; Responsabilidade Civil do Estado: responsabilidade objetiva, reparação do dano; Responsabilidade do servidor: civil, penal e administrativa; Estatuto do Servidor Público do Estado de Rondônia LCE n. 68/92; Lei Orgânica da PGE/RO LCE n. 620/2011;

d - 08 (oito) questões de Direito Constitucional, compreendendo: Constituição: conceito, objeto e classificações; Aplicabilidade das normas constitucionais; Interpretação das normas constitucionais; Do controle de constitucionalidade: sistema brasileiro; Ações constitucionais; Princípios fundamentais; Dos direitos e garantias fundamentais; Dos deveres individuais e coletivos; Dos direitos políticos; Dos partidos políticos; Da organização do Estado; Da organização dos poderes; Da tributação e do orçamento.; Da ordem econômica -financeira; Da ordem social;

e - 08 (oito) questões de Direito Tributário, compreendendo: Conceito de tributo. Espécies de tributos. Natureza jurídica específica dos tributos; Sistema constitucional tributário. Princípios constitucionais tributários. Competência tributária. Imunidades; Fontes do direito tributário. Legislação tributária: vigência, aplicação, integração e interpretação; Obrigação tributária: Classificação. Fato gerador: Hipótese de incidência e seus aspectos e fato impositivo; Capacidade tributária ativa e passiva. Sujeição passiva tributária: contribuinte; responsável tributário; Responsabilidade tributária: dos sucessores, de terceiros e pessoal. Responsabilidade por infrações. Denúncia espontânea; Crédito tributário. Lançamento e suas modalidades. Revisão do lançamento. Suspensão, extinção e exclusão. Garantias e privilégios. Preferências e cobrança em falência. Responsabilidade dos sócios em sociedades por quotas de responsabilidade limitada. Alienação de bens em fraude à Fazenda Pública; Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidões; Processo administrativo tributário; Processo judicial tributário: execução fiscal; ação anulatória de débito fiscal; ação de repetição de indébito; ação de consignação em pagamento; ação declaratória; medida cautelar fiscal; mandado de segurança; Tributos de competência Estadual e sujeitos passivos; Repartição constitucional de receitas tributárias;

f - 04 (quatro) questões de Direito do Trabalho, compreendendo: Normas Gerais de Tutela do Trabalho; Contrato individual do Trabalho; Noções de Processo do Trabalho.

III - Na segunda etapa, também de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser elaborada uma redação com no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, a fim de avaliar a capacidade de se expressar corretamente no vernáculo, de maneira lógica e concatenada e com o uso adequado da norma culta da língua portuguesa, bem como o conhecimento geral de temas da atualidade. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 60 (sessenta), numa escala de 0 (zero) a 100 (cem).

III - A aplicação da prova objetiva e da redação será concomitante e somente serão corrigidas as redações (segunda etapa), dos candidatos vierem a ser aprovados na prova objetiva (primeira etapa).

IV - A classificação final será obtida por meio da média aritmética das notas da primeira e da segunda etapa, sendo os candidatos classificados na ordem decrescente das respectivas notas finais.

Parágrafo único. Em caso de empate na classificação final, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a - nota da prova objetiva;

b - o que estiver matriculado em período mais avançado;

c - o que for mais velho.

Art. 7º - Os candidatos deverão observar ainda as seguintes normas procedimentais:

§1º - A redação deverá ser redigida com caneta esferográfica com tinta indelével nas cores azul ou preta.

§2º - É vedado a assinar, rubricar ou de qualquer outra forma de identificar a folha de respostas ou a redação.

§ 3º - O tempo total de duração da prova, isto é da prova objetiva mais a redação será de 03 (três) horas.

§ 4º - É vedada a comunicação de candidato com qualquer outra pessoa durante a realização da redação, exceto com os fiscais ou membros da comissão de seleção;

§ 5º - Não será permitido durante a realização da prova qualquer tipo de consulta, bem como a utilização de qualquer aparelho, equipamento ou petrecho eletrônico ou de comunicação, importando a transgressão no recolhimento imediato da prova e eliminação do candidato do processo seletivo.

§ 6º - Os 03 (três) últimos candidatos em cada sala de realização das provas deverão deixar o local de prova concomitantemente, portanto, o antepenúltimo e o penúltimo candidato a terminar a prova deverá aguardar em sala até que o último candidato finalize a prova;

§ 7º - Os candidatos que terminarem a prova antes de decorrido 50% (cinquenta por cento) do tempo destinado a sua realização, deverão aguardar até que tenha decorrido a metade do tempo destinado à realização da prova para que possam deixar o recinto de realização das provas.

§ 8º - Os candidatos poderão levar consigo o caderno de questões, bem como a folha de rascunho da redação.

Art. 8º - As provas serão numeradas e rubricadas pelo presidente da comissão ou por quem este designar ou ainda, por membro da comissão de seleção na respectiva Procuradoria Regional, ou por auxiliar por estes designados, adotando-se sistema que impeça a identificação pessoal dos candidatos no momento da correção.

Art. 9º - A folha de respostas da prova objetiva terá duas partes, sendo a parte superior reservada a identificação do candidato e para os campos de específicos para o lançamento da numeração e rubrica a ser lançada pelo fiscal de prova; A parte inferior deverá ser reservada para o lançamento das respostas objetivas, bem como para os campos de específicos para a replicação da numeração lançada na parte superior e a respectiva rubrica a ser lançada pelo fiscal de prova.

§ 1º - A referida numeração deverá ser lançada no momento da entrega das provas pelo candidato e deverá constar nas duas partes da folha de respostas, na redação, que deverá ser grampeada acostada à parte inferior da folha de respostas, e por fim em lista a ser assinada pelos candidatos;

§ 2º - No momento da recepção das provas a parte superior da folha de respostas (identificação do candidato), após receber sua respectiva numeração, deverá ser destacada e colocada em envelope diverso do destinado à parte inferior da folha de respostas (gabarito de respostas objetivas) e da redação que também será numerada e grampeada à parte inferior da folha de respostas (gabarito da prova objetiva);

§ 3º - Ao final os 02 (dois) envelopes deverão ser lacrados, rubricados pelo fiscal de prova e pelos 03 (últimos) candidatos remanescente na sala de aplicação das provas. No primeiro envelope deverão estar apenas o gabarito de respostas da prova objetiva (parte inferior da folha de respostas) e a redação à qual deverá estar grampeada no verso da gabarito de respostas, devendo estar ambos numerados. No segundo envelope deverão constar apenas parte da folha de respostas referente à identificação do candidato, bem como a lista de presença assinada pelos candidatos, também devidamente numerados.

§ 4º - Após a correção das folhas de respostas das provas objetivas, será procedida a correção das redações dos candidatos que tenha obtido nota igual ou superior à 60 (sessenta) na prova objetiva. Após a correção das redações, serão também eliminados os candidatos que não obtiverem no mínimo 60 (sessenta) pontos também redação.

§ 5º - A nota final será obtida pela média aritmética simples das notas da prova objetiva e redação, sendo eliminado o candidato que obtiver média inferior a 60 (sessenta) pontos.

§ 6º - Após a obtenção da nota final, os candidatos serão classificados pela ordem decrescente das notas, após o que deverá, com livre acesso a todos os interessados e publicidade do ato, deverá ser aberto o 2º (segundo) envelope e ser procedido à identificação das provas, por meio do cotejo da numeração contida nos respectivos gabaritos de resposta e redação, com a numeração constante da identificação da folha de respostas (previamente destacada e apartada por ocasião da realização das provas) bem como da numeração constante na folha de redação.

Art. 10. Caberá recurso das questões da prova objetiva e do resultado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação no DOE/RO.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

Art. 11 - A prova objetiva e a prova de redação, ocorrerão simultaneamente, em 10/03/2019, às 09 (nove) horas (horário de Rondônia), os locais de realização serão divulgados pela Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, por meio de publicação no DOE/RO e no site www.pge.ro.gov.br.

Art. 12º - As prova objetiva e a redação serão realizadas concomitantemente e os candidatos terão até 03 (três) horas para sua realização e o horário de início das provas deverá ser rigorosamente observado, não sendo admitido atraso, sob pena de eliminação sumária do processo seletivo.

Art. 13. - Os candidatos deverão comparecer ao local da realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.

Art. 14 - A convocação dos aprovados se dará com a ocorrência de vagas.

Art. 15 - A seleção terá validade de 01 (um) ano, admitindo-se 01 (uma) prorrogação por igual período a critério da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Art. 16 - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Rondônia.

§ 1º - O integrante do corpo de estagiários fará *jus* à bolsa, estabelecida pela legislação de regência.

§ 2º - Para que o estagiário possa fazer *jus* à bolsa, deverá ser cumprida a carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) horas semanais, conforme regulamentação do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

§ 3º - Em caso de aprovação, o candidato, para efeito de contratação, deverá apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, perante as Fazendas Públicas do Município, Estado e União; Certidão negativa dos distribuidores, da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, cíveis e criminais de seu domicílio.

§ 4º - A vedação de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, previstas na CRFB, alcança o Estágio da PGE/RO, sendo vedada a acumulação, ainda que seja com outro estágio em órgão ou instituição pública.

§ 5º - A duração do estágio será de, no máximo, 02 (dois) anos, não se admitindo prorrogação a qualquer título.

§ 6º - O desligamento do Estágio se dará automaticamente ao término do período máximo de 02 (dois) anos; ou ainda, com a colação de grau; e, por fim, a qualquer tempo, durante o curso do estágio, por incompatibilidade com o programa de Estágio da PGE/RO ou a critério da PGE/RO, por conveniência e oportunidade da Administração Pública Estadual.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. E CUMPRA-SE.

Porto Velho-RO, 13 de fevereiro de 2018.

JURACI JORGE DA SILVA
PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

LUIZ CLÁUDIO VASCONCELOS XAVIER DE CARVALHO
Corregedor-Geral/PGE
Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I

MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DA PGE/RO

1. Luiz Cláudio Vasconcelos Xavier de Carvalho – Presidente Comissão de Processo Seletivo.
2. Evanir Antônio Borba;
3. Pedro Pasini.

COORDENADORES REGIONAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Leandro Bussioli (Procuradoria Regional de Ji-Paraná);
2. Seiti Roberto Mori (Procuradoria Regional de Vilhena)
3. Luciano Brunholi Xavier (Procuradoria Regional de Rolim de Moura);
4. Henry Anderson Corso Henrique (Procuradoria Regional de Cacoal);



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Vasconcelos Xavier de Carvalho, Corregedor(a)**, em 14/02/2019, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva, Procurador(a)**, em 15/02/2019, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4696982** e o código CRC **94454423**.

CGE

Portaria nº 34/2019/CGE-NRH

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23277, de 16 de outubro de 2018,

RESOLVE:

REMARCAR, o 1º e 2º período do gozo de férias, da servidora Ivonete Afonso da Silva, matrícula nº 300023300, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotada na Controladoria Geral do Estado, referente ao exercício 2019, sendo o total de 20 (vinte) dias, que estava marcada para 01/03/2019 a 10/03/2019 e 20/06/2019 a 29/06/2019, ficando para usufruto na data de 17/06/2019 a 06/07/2019.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto, Controlador-Geral**, em 13/02/2019, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4631419** e o código CRC **F40773E8**.